



Prefeitura Municipal de Fagundes Varela
Processo Digital: 1259/2026
Assunto: Requisição Compra Direta
Identificador: 0001259-91-2026-3-00-0032-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 1/6



► **Abertura de Processo Digital**

Por: Graciane Galli do Setor SMECD-DE em 20/10/2026 15:02:10

Para: Aline Moreschi Vivan

Boa tarde,

Segue processo para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de assessoramento técnico para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), compreendendo as etapas preparatória, de mobilização e construção participativa, bem como a consolidação do documento final.

Cordialmente,

Graciane Galli

Assessora Técnica da Educação

🔗 **Apresentação Inicial de Documentos**

Por: Graciane Galli em 20/10/2026 15:02:10

Anexos 5

CNPJ.pdf (eFLq.WkQ5.bioA)

EVTECH proposta Fagundes Varela PME v2.pdf (XW5o.7qTg.bTT6)

FICHA_CADASTRAL_PJ_EVTECHassinado.pdf (lkFz.KmAu.TUO0)

TR.pdf (ZCp9.uspv.tRvz)

UCS - ORÇAMENTO - PME.pdf (QmAz.9p0n.2div)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.364.077/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10/07/2023
---	---	---

NOME EMPRESARIAL EVTECH ESCOLA DO VALE DE TECNOLOGIA LTDA.	DATA DE CONSTITUIÇÃO 10/07/2023
---	------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PINHEIRO MACHADO	NÚMERO 343	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 95.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTRELA	UF RS
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

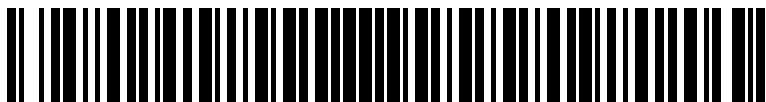
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAEJLS89@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9942-0489 / (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2026 às 14:47:20 (data e hora de Brasília).



Escola do Vale

**PROPOSTA COMERCIAL DE ASSESSORAMENTO
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)
Município de Fagundes Varela - RS
Período: 2026-2036**

1. OBJETO

Prestação de serviços de assessoramento técnico para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), compreendendo as etapas preparatória, de mobilização e construção participativa, bem como a consolidação do documento final.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1ª ETAPA: Assessoramento da Etapa Preparatória

- Elaboração de cronograma de trabalho com definição de ações e prazos para o desenvolvimento do novo PME (2026-2036);

- Organização dos atos normativos relacionados à construção do novo Plano;

- Levantamento de dados e indicadores para elaboração do Relatório Final de Monitoramento, contemplando avanços e desafios do Plano vigente (2015-2025);

- Elaboração de fichas de monitoramento para cada meta, com seus respectivos indicadores;

- Elaboração de ofício para encaminhamento às secretarias e setores envolvidos, visando à divulgação do relatório de monitoramento final;

- Elaboração de apresentação dos resultados finais do PME (2015-2025);

- Apresentação dos resultados à Comissão Geral e convidados, com análise dos percentuais previstos e alcançados nas metas, indicadores e estratégias;

2ª ETAPA: Assessoramento às Comissões Temáticas

- Apresentação geral do novo PME, incluindo objetivos, metas e diretrizes;

- Apresentação de cronograma de trabalho à Comissão Gestora para elaboração do novo PME;

- Organização de materiais de estudo para as comissões temáticas, definição de estratégias, equipes e prazos;

- Apresentação aos coordenadores das equipes temáticas dos planos de trabalho e modelo de relatório padrão;

- Elaboração das fichas de monitoramento do PME;

- Apresentação do diagnóstico às comissões temáticas;

- Revisão e orientação dos textos elaborados para o PME;

3ª ETAPA: Revisão e Conclusão do PME

- Sistematização dos dados coletados, com organização de planilhas e gráficos;
- Apresentação do documento norteador à Comissão Gestora, com consolidação das contribuições das comissões temáticas;
- Apresentação aos membros do Fórum Municipal e à Comissão de Educação;
- Apoio na definição e planejamento da Conferência Municipal de Educação;
- Elaboração e/ou revisão da apresentação para a Conferência Municipal de Educação;
- Revisão final e apresentação do documento consolidado à Comissão Gestora;
- Elaboração do Projeto de Lei para encaminhamento à Câmara de Vereadores;

3. INVESTIMENTO

O valor total dos serviços referentes às três etapas é de:

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Forma de pagamento:

- Pago em única parcela, na conclusão da 3ª Etapa.

4. FORMA DE ATENDIMENTO

Os atendimentos serão prestados de forma virtual, conforme as necessidades de cada etapa, sem limite de horas;

A presente proposta não contempla atendimento presencial.

*** Havendo interesse do Município, o atendimento presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo, ficando o valor e as condições definidos em comum acordo entre as partes.**

*** Os agendamentos para os atendimentos presencial deverão ser previamente comunicados com mínimo 30 dias de antecedência.**

*** Para atendimento presencial todos os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação ficarão sob responsabilidade da contratada, sendo considerados na definição do valor do atendimento.**

*** Caso o atendimento presencial venha a ser realizado em viagem única, atendendo conjuntamente os Municípios de Fagundes Varela e Vila Flores, o rateio dos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação reduzirá proporcionalmente o valor a ser praticado. As datas deverão ser agendadas de forma coincidente ou em dias consecutivos entre os dois Municípios.**

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta visa garantir suporte técnico qualificado para a elaboração do Plano Municipal de Educação, assegurando alinhamento às diretrizes nacionais, participação social e consistência técnica do documento final.

Validade da proposta: 30 dias

Local e data: Estrela, 09 de Setembro de 2026

Responsável pela proposta:

Rodrigo Pereira Nunes

Diretor Executivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

FICHA PARA CADASTRO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: EVTECH ESCOLA DO VALE DE TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ nº: 51.364.077/0001-81

Endereço: Rua Pinheiro Machado, Nº 343 Bairro: Centro

Atividade Principal: 85.99-6-03 Treinamento em informática

Município: Estrela/RS CEP: 95.880-000

E-mail: contatoevtech1@gmail.com

Fone: (61) 99698-0014

Enquadramento : (X) ME () EPP (X) LTDA

Nome da Instituição Bancária: Banco Inter Agência nº 0001 Conta nº 34724160-3

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: (quando for o caso)

Nome: _____ Registro. CREA/CAU nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (REPRESENTANTE):

Nome: RODRIGO PEREIRA NUNES

CPF nº 015.738.521-29 RG nº 2541025

Início da representação legal: 23/04/2026

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Lote 08, Vila Planalto

Município: Brasília/DF CEP: _____

E-mail: contatoevtech1@gmail.com

Fone: (61) 99698-0014

Declaramos que acompanham, em anexo, os documentos solicitados para cadastro.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO PEREIRA NUNES
Data: 20/10/2026 12:12:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local: Estrela/RS, Data: 20/10/2026

Assinatura do responsável legal da empresa
C/CARIMBO E CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Fagundes Varela
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de assessoramento técnico para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), compreendendo as etapas preparatória, de mobilização e construção participativa, bem como a consolidação do documento final.

1.1. Os serviços e suas respectivas quantidades e valores encontram-se descritos na tabela abaixo.

CONTRATADA: EVTECH ESCOLA DO VALE DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 51.364.077/0001-81					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de assessoramento técnico para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), compreendendo as etapas preparatória, de mobilização e construção participativa, bem como a consolidação do documento final.	UNI	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

2 - FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2 - O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.415/2023

2.2 - O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

2.3 **Justificativa:** Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento técnico na elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), visando assegurar a condução adequada, organizada e participativa de todas as etapas do processo, desde a preparação e mobilização dos segmentos envolvidos até a construção, sistematização e consolidação do documento final. A contratação busca garantir o alinhamento às diretrizes e à legislação educacional vigente, considerando a realidade local, os indicadores educacionais e as necessidades do município, de modo a estabelecer metas, estratégias e ações que orientem o planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas educacionais para o próximo decênio. O assessoramento técnico contribuirá para a qualificação do processo, a participação democrática da comunidade e a elaboração de um documento consistente, exequível e adequado às demandas da educação municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto dos elementos que integram o presente Termo de Referência, espera-se que a solução contemple a contratação de empresa especializada para prestar assessoramento técnico na elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), abrangendo as etapas preparatória, de mobilização, de construção participativa e de consolidação do documento final, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades educacionais do município.

MODALIDADE: DISPENSA

MODALIDADE: dispensa de licitação na forma do Art. 75 II da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAMOS que o valor pretendido representa um valor total de R\$ 4.500,00 e que não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente compra/contratação.

CONFORME NORMA INTERNA Nº 01/2024 A PUBLICAÇÃO DE EDITAL PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRES) DIAS:

() SIM (x) NÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 – **DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - A CONTRATADA**, deverá estar apta a exercer os serviços com qualificação na regularidade **jurídica com** ramo de atividade compatível com o objeto contratado, por meio da apresentação do cartão CNPJ **e estar regular mediante com a habilitação fiscal, social e trabalhista e regularidade fiscal exigida da Lei Federal nº 14.133**, (arts. 66, 68) e ainda econômico-financeira através da apresentação da certidão negativa de falências ou recuperação judicial (art. 69).

DECLARAMOS que verificado a documentação acima a mesma encontra-se APTA para realizar os serviços.

4.2 Fica vedada a subcontratação.

4.3 **Das Condições de Execução**

4.3.1 Cabe à contratada:

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:02:27
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/LPvDI> para
verificar a autenticidade.



a) prestar assessoramento técnico na elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), contemplando as etapas preparatória, de mobilização, de construção participativa e de consolidação do documento final, assegurando a conformidade com a legislação vigente e a adequação às necessidades educacionais do município.

4.3.2 Cabe ao contratante:

- a) Fornecer as informações e os documentos necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME);
- b) Designar os responsáveis pelo acompanhamento dos serviços;
- c) Viabilizar a participação dos profissionais e segmentos envolvidos
- d) Analisar e validar as etapas e o documento final, assegurando o alinhamento às necessidades e às prioridades da educação municipal.

4.4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.6.1. Por ser contratação de serviço se **faz necessária a formalização de CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

4.6.2. O prazo de vigência do contrato será de seis meses, tendo como marco inicial a assinatura do contrato.

4.5 DO PRAZO E DOS LOCAIS

- a) Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser definido entre as partes, contemplando as três etapas previstas na proposta, até a conclusão e entrega do documento final do Plano Municipal de Educação (PME) 2026–2036.
- b) Os atendimentos ocorrerão preferencialmente de forma virtual, conforme as necessidades de cada etapa, sem limite de horas.
- c) Eventuais atendimentos presenciais deverão ser previamente acordados entre as partes, com agendamento mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS ou em local previamente definido pela Administração Municipal.
- d) Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que *"Regulamenta as funções (...) da fiscalização e a gestão dos contratos (...)":*

5.1.1. O **GESTOR** indicado deverá ser o Sr. Aline Moreschi Vivan, matrícula nº 640-8.

5.1.2. O **FISCALIZADOR** indicado deverá ser o Sr. Graciane Galli, matrícula nº 4464.

5.2. Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

5.3. Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

5.4. Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Os FISCALIS deverão promover ampla pesquisa no mercado em periodicidade 03 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, na conclusão da 3ª etapa mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

6.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

6.3. A nota fiscal, emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho a que se referirem.

6.4. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.5. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Não haverá pagamento antecipado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço POR ITEM/GLOBAL, ou ainda por técnica e preço, menor desconto, preço de referência, entre outras possibilidades.

7.2. Informamos que a contratada preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.133, tanto para habilitação jurídica (art. 66), fiscal através da apresentação das negativas arroladas no art. 68 e, ainda, econômico-financeira através da apresentação da certidão



negativa de falências ou recuperação judicial (art. 69), e que verificado o ramo de atividade a(s) mesma(s) atuam no ramo pertinente ao objeto contratado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor total estimado para a presente compra/contratação é de R\$ 4.500,00, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo órgão requisitante Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto conforme citado abaixo:

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - CNPJ: 88.648.761/0001-03 – Valor R\$ 9.500,00

EVTECH ESCOLA DO VALE DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 51.364.077/0001-81 – Valor R\$ 4.500,00

8.2. Foi realizado pesquisa junto ao site PNCP e constatamos pelo Contrato nº 205/2026 do município de Paraopeba/MG, que o valor está em sintonia com o praticado no mercado. <https://pncp.gov.br/app/contratos/18116160000166/2026/172>.

8.3. Tendo como critério de escolha do fornecedor o menor valor proposto e pela mesma estar habilitada para a realização do serviço, fica indicada a seguinte empresa:

EVTECH ESCOLA DO VALE DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 51.364.077/0001-81 – Valor R\$ 4.500,00

8.4 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente compra/aquisição/contratação utilizará as dotação(ões) orçamentária(s), informadas pelo setor de contabilidade no momento de formalização da requisição

Fagundes Varela, 20 de outubro de 2026.

Graciane Galli, matrícula nº 4464
Assessora Técnica da Educação

Aline Moreschi Vivan, matrícula nº 640-8
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:02:27
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/LPVD1> para
verificar a autenticidade.



PROPOSTA DE ASSESSORIA TÉCNICA

Município de Fagundes Varela – RS

Objeto

Prestação de assessoria do Plano Municipal de Educação (PME) e auxílio na organização do processo de elaboração do Novo Plano Municipal de Educação.

A assessoria será realizada por meio de:

- 12 (doze) horas, com momentos presenciais e suporte técnico remoto durante todo o período da assessoria, por telefone, WhatsApp, e-mail e videoconferência, mantendo canal permanente de comunicação com a equipe do Município.

Investimento

Valor total da assessoria: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), (valor dividido em 3 parcelas, em cada mês, sendo a última após a conclusão)

O valor inclui:

- honorários do professor assessor;
- transporte;
- alimentação;

Nova Prata, 14 de outubro de 2026.

Rosecler Maschio Gilioli
Diretora UCS - Campus Nova Prata



Prefeitura Municipal de Fagundes Varela
Processo Digital: 1259/2026
Assunto: Requisição Compra Direta
Identificador: 0001259-91-2026-3-00-0032-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 2/6



📎 Juntada de Documentos

Por: Graciane Galli em 20/10/2026 15:59:21

Anexos 1

REQUISIÇÃO PME.pdf (ljx3.4YJk.vM8q)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADE
PROCESSO Nº 814/2026

ORGÃO SOLICITANTE: SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULT, DESP E TURISM

UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente requisição tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de assessoramento técnico para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), compreendendo as etapas preparatória, de mobilização e construção participativa, bem como a consolidação do documento final.

2 - ITENS DA PESQUISA

Item	Descrição	Espec. Obj.	Qtde	Unid.	Vlr. Unit.	Total
1	Contratação de empresa especializada.	para prestação de serviços de assessoramento técnico para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), compreendendo as etapas preparatória, de mobilização e construção participativa, bem como a consolidação do documento final.	1	UN	4.500,00	4.500,00

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:37:31
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.qioud/Wtikq> para
verificar a autenticidade.



Valor Total de Cotação: R\$ 4.500,00

3- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 15 dias a contar de sua apresentação.

20 de outubro de 2026

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Fagundes Varela
Processo Digital: 1259/2026
Assunto: Requisição Compra Direta
Identificador: 0001259-91-2026-3-00-0032-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 3/6



🔗 Juntada de Documentos

Por: Daniela Tres em 26/10/2026 07:49:23

Anexos 1

REQUISIÇÃO DE COMPRA 814.pdf (QJv0.hzVv.zwV9)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 814/2026

SECRETARIA SOLICITANTE: SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULT, DESP E TURISM

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente requisição tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de assessoramento técnico para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), compreendendo as etapas preparatória, de mobilização e construção participativa, bem como a consolidação do documento final.

1.1 – Itens da Pesquisa

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO	TOTAL
1	1	UN	Contratação de empresa especializada.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

Valor Total de Cotação: R\$ 4.500,00

2 – DESPESA

05 - SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULT, DESP E TURISM

05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

0501.12.361.2.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

339039050000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (5086) ...R\$ 4.500,00

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DETALHAMENTO DA FONTE: 20 - MDE

26/10/26

Daniela Tres

Contadora - CRC 89.196

Modalidade de Licitação:

() Dispensa () Inexigibilidade () Convite () Pregão Presencial () Pregão Eletrônico
() Tomada de Preço () Concorrência () Concurso () Leilão () Chamamento Público

Autorizado em: ____/____/____

Nelton Carlos Conte
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 07:49:56
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qamw para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Fagundes Varela
Processo Digital: 1259/2026
Assunto: Requisição Compra Direta
Identificador: 0001259-91-2026-3-00-0032-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 4/6



@ Juntada de Documentos

Por: Fernanda Cortelini Benetti em 26/10/2026 10:49:55

Anexos 1

CONTRATO.docx.pdf (CESp.Q61m.82ZT)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

CONTRATO Nº 110 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 732 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510
PROCESSO DIGITAL 1259 – CIDADE 360

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº 91.566.893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, 300, Município de Fagundes Varela - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Nilton Carlos Conte**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: EVTECH ESCOLA DO VALE DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº: 51.364.077/0001-81, localizada no endereço: Rua Pinheiro Machado, Nº 343 Bairro: Centro, Atividade Principal: 85.99-6-03 Treinamento em informática no Município de Estrela/RS CEP: 95.880-000 E-mail: contatoevtech1@gmail.com Fone: (61) 99698-0014, neste ato representada por RODRIGO PEREIRA NUNES CPF nº ***.738.521-**, Início da representação legal: 23/04/2026 Residente no Endereço: Rua Rio de Janeiro, Lote 08, Vila Planalto Município: Brasília/DF, E-mail: contatoevtech1@gmail.com, Fone: (61) 99698-0014

DOS FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 732, Dispensa de Licitação nº 510 acordo com o artigo 75 II DA Lei nº. 14.133/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULAS CONTRATUAIS

1. OBJETO - Prestação de serviços de assessoramento técnico para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), compreendendo as etapas preparatória, de mobilização e construção participativa, bem como a consolidação do documento final.

1.1 Os serviços serão prestados para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2026–2036, conforme as etapas, condições e especificações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA.

2. DA EXECUÇÃO E DO VALOR

2.1 O trabalho será realizado em etapas, conforme descritivo abaixo:

2.2 1ª ETAPA: Assessoramento da Etapa Preparatória

2.2.1 Elaboração de cronograma de trabalho com definição de ações e prazos para o desenvolvimento do novo PME (2026-2036);

2.2.3 Organização dos atos normativos relacionados à construção do novo Plano;

2.2.4 Levantamento de dados e indicadores para elaboração do Relatório Final de Monitoramento, contemplando avanços e desafios do Plano vigente (2015-2025);

2.2.5 Elaboração de fichas de monitoramento para cada meta, com seus respectivos indicadores;

2.2.6 Elaboração de ofício para encaminhamento às secretarias e setores envolvidos, visando à divulgação do relatório de monitoramento final;

2.2.7 Elaboração de apresentação dos resultados finais do PME (2015-2025);

2.2.8 Apresentação dos resultados à Comissão Geral e convidados, com análise dos percentuais previstos e alcançados nas metas, indicadores e estratégias.

2.3 2ª ETAPA: Assessoramento às Comissões Temáticas

2.3.1 Apresentação geral do novo PME, incluindo objetivos, metas e diretrizes;

2.3.2 Apresentação de cronograma de trabalho à Comissão Gestora para elaboração do novo PME;

2.3.3 Organização de materiais de estudo para as comissões temáticas, definição de estratégias, equipes e prazos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

2.3.4 Apresentação aos coordenadores das equipes temáticas dos planos de trabalho e modelo de relatório padrão;

2.3.5 Elaboração das fichas de monitoramento do PME;

2.3.6 Apresentação do diagnóstico às comissões temáticas;

2.3.7 Revisão e orientação dos textos elaborados para o PME.

2.4 3ª ETAPA: Revisão e Conclusão do PME

2.4.1 Sistematização dos dados coletados, com organização de planilhas e gráficos;

2.4.2 Apresentação do documento norteador à Comissão Gestora, com consolidação das contribuições das comissões temáticas;

2.4.3 Apresentação aos membros do Fórum Municipal e à Comissão de Educação;

2.4.4 Apoio na definição e planejamento da Conferência Municipal de Educação;

2.4.5 Elaboração e/ou revisão da apresentação para a Conferência Municipal de Educação;

2.4.6 Revisão final e apresentação do documento consolidado à Comissão Gestora;

2.4.7 Elaboração do Projeto de Lei para encaminhamento à Câmara de Vereadores.

2.5 Os atendimentos serão prestados de forma virtual, conforme as necessidades de cada etapa, sem limite de horas;

2.6 A presente proposta não contempla atendimento presencial.

2.7 Havendo interesse do Município, o atendimento presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo, ficando o valor e as condições definidos em comum acordo entre as partes.

2.8 Os agendamentos para os atendimentos presenciais deverão ser previamente comunicados com mínimo 30 dias de antecedência.

2.9 Para atendimento presencial todos os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação ficarão sob responsabilidade da contratada, sendo considerados na definição do valor do atendimento.

2.10 Caso o atendimento presencial venha a ser realizado em viagem única, atendendo conjuntamente os Municípios de Fagundes Varela e Vila Flores, o rateio dos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação reduzirá proporcionalmente o valor a ser praticado. As datas deverão ser agendadas de forma coincidente ou em dias consecutivos entre os dois Municípios.

2.11. DO VALOR

2.11.1 O valor total dos serviços referentes às três etapas é de: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

2.11.2 Forma de pagamento: Pago em única parcela, na conclusão da 3ª Etapa.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1 executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Legislação vigente, especificações e instruções contidas no Plano de Trabalho;

3.2 designar profissionais técnicos capacitados para a realização dos serviços objeto do Contrato, fornecendo os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

3.3 apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

3.4 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

3.5 responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

3.6 paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do CONTRATANTE:

4.1 cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA e zelar pela perfeita execução do Contrato;



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- 4.2 notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 4.3 notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.4 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 4.5 fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA e encaminhar, caso solicitado, os documentos pertinentes aos serviços de assessoria técnica especializada;
- 4.6 conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento quando em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

5. VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura eletrônica das Partes.

5.2. As alterações contratuais poderão ser formalizadas por meio de aditivos, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

6. VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em parcela única, na conclusão da 3ª etapa mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

6.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias contados a data de recebimento da Nota Fiscal no Setor de Empenhos.

6.3. A nota fiscal, emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho a que se referirem.

6.4. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.5. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao

Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for

imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Não haverá pagamento antecipado

6.5 Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA

a) Relatório, em duas vias físicas e/ou em formato eletrônico, dos trabalhos desenvolvidos até então, datados, assinados pelo responsável técnico;

6.7 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações legais e técnicas.

6.8 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FUN.	PROG.	D	P/A	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.
05	12	2	2	3	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5086

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Fagundes Varela, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

7.1.1 - O GESTOR indicado deverá ser o Sr. Aline Moreschi Vivan, Secretária De Educação, Cultura Desporto E Turismo, matrícula nº 640-8.

7.1.2. O FISCALIZADOR indicado deverá ser o Sr. Graciane Galli, matrícula nº 4464.

7.4 - Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados. 7.5 Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

7.6 Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

8.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

9.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

9.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

9.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

9.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

9.8. Manter sob sigilo as informações confidenciais obtidas por intermédio da relação entre as partes, sabendo que a divulgação indevida poderá ser responsabilizada nas esferas administrativa, penal e/ou cível

10. DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- 10.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser definido entre as partes, contemplando as três etapas previstas na proposta comercial e no Termo de Referência, até a conclusão e entrega do documento final do Plano Municipal de Educação (PME) 2026–2036, observado o prazo de vigência contratual.
- 10.2. Os atendimentos serão prestados preferencialmente de forma virtual, conforme as necessidades de cada etapa, sem limite de horas, compreendendo orientações, reuniões, consultas e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 10.3. A presente contratação não contempla atendimento presencial no valor contratado.
- 10.4. Havendo interesse do CONTRATANTE, poderão ser solicitados atendimentos presenciais, mediante prévio acordo entre as partes quanto às condições de realização e aos valores correspondentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para agendamento.
- 10.5. Nos atendimentos presenciais eventualmente acordados, os custos referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação serão considerados na definição do valor do atendimento, conforme estabelecido entre as partes.
- 10.6. Caso o atendimento presencial seja realizado em viagem única, atendendo conjuntamente os Municípios de Fagundes Varela e Vila Flores, o rateio dos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação reduzirá proporcionalmente o valor a ser praticado. As datas deverão ser agendadas de forma coincidente ou em dias consecutivos entre os dois Municípios.
- 10.7. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE as informações e os esclarecimentos solicitados referentes aos serviços executados ou em execução, bem como promover as correções necessárias caso sejam identificadas desconformidades na prestação dos serviços.
- 10.8. Verificada desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas contratuais e legais cabíveis.
- 10.9. A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização do CONTRATANTE, por meio dos responsáveis formalmente designados, nos termos deste contrato, do Decreto Municipal nº 2.412/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, total ou parcialmente, conforme vedação estabelecida no Termo de Referência.

11. PENALIDADES

- 11.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- 11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 11.1.3.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual sem motivo justificado.
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- 11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- 11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 12.2. A extinção do contrato poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse público devidamente justificado.
- 12.3. Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13. DO FORO

- 13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
- O presente contrato é firmado em meio digital, sendo as assinaturas realizadas eletronicamente, o que garante sua validade e eficácia jurídica, nos termos da legislação aplicável.

Fagundes Varela, 26 de outubro de 2026

Nelton Carlos Conte
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EVTECH ESCOLA DO VALE DE TECNOLOGIA LTDA



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



Nome: Nelton Carlos Conte
CPF: ***.967.970-**

Assinado com certificado digital avançado

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./Fax: (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: juridico@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br

Processo Digital 1259/2026 | Anexo: CONTRATO.docx.pdf (6/6) 22/25

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 10:51:49
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Z8k1N> para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Fagundes Varela
Processo Digital: 1259/2026
Assunto: Requisição Compra Direta
Identificador: 0001259-91-2026-3-00-0032-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 5/6



🔗 Juntada de Documentos

Por: Fernanda Cortelini Benetti em 26/10/2026 10:50:09

Anexos 1

pedido de empenho 2153.pdf (gXf6.zMbB.slu0)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PEDIDO DE EMPENHO No. 2153/2026
PROCESSO Nº 732/2026
Dispensa por Limite: 510/2026

I - EMPRESA AUTORIZADA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	CIDADE
EVTECH ESCOLA DO VALE DE TECNOLOGIA LTDA	51.364.077/0001-81	RUA PINHEIRO MACHADO	ESTRELA

II - DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG.	D	P/A	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.
05	12	2	2	3	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5086

III - AUTORIZAÇÃO

Pelo presente autorizamos a empresa acima discriminada, a fornecer os materiais/serviços abaixo especificados, para uso deste órgão público, nas condições preestabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - ITEM (S)

Quant.	Discriminação	Pr.Unitário	Total do item
1,0	Contratação de empresa especializada.	4.500,00	4.500,00

Fagundes Varela, 26 de outubro de 2026.	TOTAL	4.500,00
Departamento de Compras Licitações		

IMPORTANTE

- I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 10:50:17
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/aduzp> para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Fagundes Varela
Processo Digital: 1259/2026
Assunto: Requisição Compra Direta
Identificador: 0001259-91-2026-3-00-0032-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 6/6

